



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Processos n.ºs 003902/2019-SEMED; 003910/2019-SEMAMA; 003961/2019-SMTOSU; 003999/2019-SEDECULT; 004182/2019-SEMAS; 004269/2019-SEMAF; 004279/2019-GABINETE; e 004282/2019-SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1434/2019, publicada em 28/05/2019, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o critério de **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 18 de novembro de 2019**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 18 de novembro de 2019**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal (§3, art. 48, lei complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto Municipal 1000/2018).

1.2.1 - Âmbito local: Limites geográficos do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, onde será executado o objeto da contratação;

1.2.2 - Âmbito regional - Limites geográficos da Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo Estado, conforme Lei do Estado do Espírito Santo nº 9.768 de 26 de dezembro de 2011 (Itaguaçu, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa)

1.3 - O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), **consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras**, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição (decreto municipal 1000/2018).

1.4 - Não havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade ser dada para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo.

1.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

1.6 - Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, será confeccionada ata, e o prosseguimento da sessão efetivar-se-á em reunião no primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, a partir das 09h00m.

1.7 - O expediente administrativo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para o atendimento ao público, é de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m e das 12h30min às 16h30min.

II - OBJETO

2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para futura **aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza, com apresentação de amostras**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo IX deste Edital.

2.2 - **Apresentação de amostras nos termos do anexo X deste Edital.**

2.3 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27)

pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

- a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

3.4.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.4.3 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) que não sejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas Equiparadas por Lei específica.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como da Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento **(MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO III);

5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO VI)

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que **NÃO** estiverem presentes na sessão pública de licitação.

ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Itarana www.itarana.es.gov.br, na opção "Empresa" - "Outros Serviços" - "Proposta Comercial E&L", e/ou site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) deve conter o valor unitário e total da proposta.

e.1) não serão adjudicados valores superiores à da média de preços do ANEXO IX.

e.2) em sendo apresentado valor superior ao que consta no anexo IX, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance, abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço referencial, o item/lote será desclassificado e declarado fracassado, ficando válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo IX.

f) **MARCA** e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s).

f.1) **A MARCA** deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação. f.2) Se o produto for de própria produção da empresa, colocar, preferencialmente, **"MARCA PRÓPRIA"**.

7.1.1 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão 183/2019 Plenário).

7.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitacao@itarana.es.gov.br.

7.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.

7.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, conforme as especificações e condições contidas no anexo IX deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Em sendo apresentado valor unitário superior ao que consta no anexo IX, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço de referencial, o item/lote será desclassificado, validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo IX.

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5:**

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>>

8.1.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO V**);

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

a.2) O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

a.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO ITEM 14.8, DESTA EDITAL.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas**

com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate, ou na forma descrita no subitem 9.13, deste edital.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos dos subitens 9.13.1 a 9.13.3, deste edital.

9.13.1 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal (§3, art. 48, lei complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto Municipal 1000/2018).

9.13.1.1 - Âmbito local: Limites geográficos do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, onde será executado o objeto da contratação;

9.13.1.2 - Âmbito regional - Limites geográficos da Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo Estado, conforme Lei do Estado do Espírito Santo nº 9.768 de 26 de dezembro de 2011 (Itaguaçu, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa)

9.13.1.3 - O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação, primeiramente a(s)

empresa(s) local(is) e, assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição (Decreto municipal 1000/2018).

9.13.1.4 - Não havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade será dada para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo.

9.13.1.5 - **Ressalta-se que, não sendo considerada vencedora as** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, **em havendo outras empresas licitantes** sediadas em municípios situados na Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo, **de mesma natureza, que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite de até o limite de 10% (dez por cento), estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

9.13.1.6 - Na ordem de direito, consiste que, as empresas regionais, estaduais e nacionais, deverão cobrir o último lance dado pela empresa local, abaixo de 10% (dez), para serem declaradas vencedoras. Não havendo empresa local, as empresas estaduais e nacionais, deverão cobrir o último lance dado pela empresa regional, abaixo de 10% (dez), para serem declaradas vencedoras.

9.13.3 - Na hipótese de não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), o procedimento licitatório prossegue com as demais Microempresas ou a Empresas de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual estaduais e nacionais.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - Após a HOMOLOGAÇÃO efetivada pela autoridade competente, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada com a empresa vencedora, em conformidade com o Edital, seus anexos e a minuta da ATA constante do Anexo VII.

11.4 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

XII - QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE ESTIMADA E PREÇOS MÁXIMOS

12.1 - O preço máximo admitido para fins de registro será conforme a média de preços do anexo IX deste edital.

12.1.1 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.

12.2 - A quantidade **estimada** a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme as quantidades estabelecidas no anexo IX deste Edital.

12.2.1 - A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida para o item/lote que pretende ofertar proposta.

XIII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

13.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

XIV - FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA

14.1 - Atendidas todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

14.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador convocará formalmente o(s) vencedor(es) da licitação para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional - anexo VII) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação, nas condições estabelecidas neste edital, de acordo com o item XXII.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Itarana poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final ou, não existindo, poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação do(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, até a apuração de um licitante (s) que atenda ao Edital, podendo este ser convocado para negociação do preço ofertado pelo primeiro.

14.4 - O ato de homologação da licitação não implicará em direito a contratação do objeto licitado.

14.5 - O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, no termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

14.6 - A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.7 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO obrigar-se-á a aceitar as alterações que se fizerem necessárias referentes ao(s) preço(s) registrado(s) nas formas e limites estabelecidos em lei.

14.8 - NO ATO DE ENTREGA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

14.8.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

14.8.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, à época da assinatura da ata de registro de preços, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

XV - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

15.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item/LOTE da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 16.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

16.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

17.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

17.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 17.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

17.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

17.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

17.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

XVIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

18.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

18.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

18.4 - As prestações de serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - O COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:

19.1.1 - Executar/Fornecer o objeto, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo IX, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante;

19.1.2 - Executar/Fornecer o objeto dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pelo requisitante;

19.1.3 - Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

19.1.4 - Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto.

19.1.5 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município de Itarana ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de Itarana de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução/fornecimento do objeto;

19.1.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da prestação do serviço, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade;

19.1.7 - Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços.

19.1.8 - Responsabilizar-se por todos os direitos dos seus empregados, trabalhistas (13º salário, férias, FGTS, aviso prévio, entre outros), Previdenciários e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

19.1.9 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

19.1.10 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para seus funcionários, e disponibilizar todas as ferramentas necessárias para à perfeita execução do objeto.

19.1.11 - Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

19.1.12 - Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

19.1.13 - A Compromissária/contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária.

19.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE OBRIGAR-SE-A:

19.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

19.2.2 - Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

19.2.3 - Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho, Ordem de Serviço - OS e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade da prestação dos serviços ou fornecimento;

19.2.4 - Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

19.2.5 - Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário em relação à determinada Ata de SRP ou prestação do serviço sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

19.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

19.3.1 - Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

19.3.2 - Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

19.3.3 - Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;

19.3.4 - Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;

19.3.5 - Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;

19.3.6 - Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

19.3.7 - Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

19.3.8 - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

XX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

20.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

20.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

20.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

20.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXI - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII do presente Edital.

21.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

21.3 - A empresa VENCEDORA deverá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2 - A convocação de que trata o subitem (21.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

21.2.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 21.3.1 deste edital.

21.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.5 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Itarana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

XXII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

22.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo VIII, deste edital.

XXIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

23.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando os feriados nacional e feriados do Município de Itarana/ES.

23.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

23.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

23.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

23.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

23.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

23.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 23.2.

23.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

23.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

23.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 23.1 deste edital

23.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 23.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

23.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

23.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

23.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

23.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

XXIV - SANÇÕES

24.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

25.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

25.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

25.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

25.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

25.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

25.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720 4917/4914 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.11.1 - Anexo I - Orientações Proposta em arquivo PCA;

25.11.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

25.11.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

25.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;

25.11.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

25.11.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI

25.11.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.11.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato;

25.11.9 - Anexo IX - Especificação do Objeto e Preço Médio Preço.

26.11.10 - Anexo X - Das Amostras.

Itarana/ES, 29 de outubro de 2019

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Juliana Bucher Netto de Aguiar

Zênia Lorena Rizzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

AANEXO I - ARQUIVO PCA

A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Itarana www.itarana.es.gov.br, na opção "Empresa" - "Outros Serviços" - "Proposta Comercial E&L", e/ou site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal.

O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitacao@itarana.es.gov.br <<mailto:licitacao@itarana.es.gov.br>>.

O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.

A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** _____, portador(a) do documento de **identidade nº** _____ e inscrito(a) no **CPF sob o nº** _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs. 01 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 02 - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIV
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

DECLARAÇÃO

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

EQUIPARADA, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Processos n.ºs 003902/2019-SEMED; 003910/2019-SEMAMA; 003961/2019-SMTOSU; 003999/2019-SEDECULT; 004182/2019-SEMAS; 004269/2019-SEMAF; 004279/2019-GABINETE; e 004282/2019-SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do **Pregão Presencial nº ____/2019**, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura **aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza**, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa **COMPROMISSÁRIA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

000010100412200022.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00004Fonte de Recurso - 10010000000

000010400412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00041Fonte de Recurso - 10010000000

000010800412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00217Fonte de Recurso - 10010000000

000010700812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00124Fonte de Recurso - 10010000000

000010700824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00146Fonte de Recurso - 10010000000

000010700824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00152Fonte de Recurso - 13110000000

000010700824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00171Fonte de Recurso - 13900010000

000010700824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00197Fonte de Recurso - 13900010000

000010901212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00295Fonte de Recurso - 11110000000

000010901236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00324Fonte de Recurso - 11110000000

000010901236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00356Fonte de Recurso - 11110000000

000010901236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00375Fonte de Recurso - 11110000000

000010801545200032.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00257Fonte de Recurso - 10010000000

000010502012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00096Fonte de Recurso - 10010000000

000011002781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00423Fonte de Recurso - 10010000000

000010601012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00005Fonte de Recurso - 12110000000

000020601030100082.022 - MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00019Fonte de Recurso - 12110000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;
- m) A Compromissária/contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
 - c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
 - d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
 - e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.
-

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração,

poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti

Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Processos n.ºs 003902/2019-SEMED; 003910/2019-SEMAMA; 003961/2019-SMTOSU; 003999/2019-SEDECULT; 004182/2019-SEMAS; 004269/2019-SEMAF; 004279/2019-GABINETE; e 004282/2019-SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF nº __ e CI nº ____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato e a **aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza**, em atendimento as secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

4.1 - A presente contratação dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo de sua assinatura.

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva do objeto e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

5.1.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital do pregão presencial em epígrafe, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

000010100412200022.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00004Fonte de Recurso - 10010000000

000010400412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00041Fonte de Recurso - 10010000000

000010800412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00217Fonte de Recurso - 10010000000

000010700812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00124Fonte de Recurso - 10010000000

000010700824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR33903000000 - MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

DE CONSUMOFicha - 00146Fonte de Recurso - 10010000000

000010700824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00152Fonte de Recurso - 13110000000

000010700824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00171Fonte de Recurso - 13900010000

000010700824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00197Fonte de Recurso - 13900010000

000010901212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00295Fonte de Recurso - 11110000000

000010901236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00324Fonte de Recurso - 11110000000

000010901236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00356Fonte de Recurso - 11110000000

000010901236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00375Fonte de Recurso - 11110000000

000010801545200032.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00257Fonte de Recurso - 10010000000

000010502012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00096Fonte de Recurso - 10010000000

000011002781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00423Fonte de Recurso - 10010000000

000010601012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00005Fonte de Recurso - 12110000000

000020601030100082.022 - MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00019Fonte de Recurso - 12110000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- São Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - São Obrigações da Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
 - b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

dos serviços;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste contrato e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo

que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0).P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas:

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

ANEXO IX - PREÇO MÉDIO

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00662	00002086	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12 Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% P/P, embalagem plásticas de 1 litro, contendo marca, identificação do produto.Caixa com 12 unidades. Marca de referencia, Brilhante, Qboa, Ypê ou similar.	CX	16	37,17	594,72
00002	00001	00010082	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS USO DOMÉSTICO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P , CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DE REFERENCIA: BRILHANTE, QBOA, YPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	265	12,19	3230,35
00003	00003	00011523	ALCOOL EM GEL ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, EM GEL.. 70%. CERTIFICADO INMETRO. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	670	6,65	4455,50
00004	00002	00004418	ALCOOL LIQUIDO GRAU 92,8, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	120	97,02	11642,40
00005	00004	00002087	AMACIANTE DE ROUPA 2LT AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LIQUIDO VISCOS CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FARDO COM 06 UNIDADES.MARCA DE REFERENCIA, COMFORT, MILI RESIDENCE, MON BIJOU OU SIMILAR.	UN	348	50,04	17413,92
00006	00628	00000371	APARELHO DE BARBEAR Aparelho para barbear descartável, com duas lâminas.	UN	25	2,31	57,75
00007	00571	00040197	Alcool 70% cx. c/ 12 litros 1000 ML	CX	15	82,03	1230,45
00008	00005	00019491	BALDE PLASTICO 12 LITROS CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	127	11,67	1482,09
00009	00304	00022920	CAIXA CONTEINER Nº 03 MATERIAL EM PLASTICO TRANSPARENTE; TAMPA COM PRESILHA TIPO ENGATE; ALÇAS LATERAIS; MEDIDAS APROX. (A X L X A) 38 X 29 X 49	UN	2	34,60	69,20
00010	00006	00018951	CESTO COM TAMPA 100 LITROS FORMATO CILINDRICO, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, NA COR CINZA, COM TAMPA, RESISTENTE A IMPACTO. PAREDES E FUNDO REFORÇADOS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	95	59,82	5682,90
00011	00007	00002088	CESTO DE LIXO TELADO 10L SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, DE PLÁSTICO, IDENTIFICADO COM SÍMBOLO DA RECICLAGEM E ROTULO DE RECICLÁVEL.	UN	99	4,70	465,30
00012	00282	00019356	CESTO PARA LIXO QUADRADO - 100 LT COM TAMPA VAI E VEM. EM POLIPROPILENO NAS MEDIDAS 83 X 45 X 45. NA COR AZUL	UN	8	103,59	828,72
00013	00281	00001882	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 LITROS. DE POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 28,6CM DE ALTURA. NA COR VERDE. IDENTIFICADO COM SIMBOLO DA RECICLAGEM E ROTULO DE RECICLAVEL	UN	5	16,73	83,65
00014	00008	00019402	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 02 LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 06 UNIDADES	FRD	245	27,84	6820,80
00015	00011	00006344	COADOR PARA CAFÉ 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 20 X 30 CM, CABO COM 16CM DE COMPRIMENTO, EMBALGEM MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	96	3,69	354,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00309	00042010	COLETOR SELETIVO BASCULANTE 60L - 4 LIXEIRAS COM SUP. DE METAL CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. POSSUEM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. ADESIVOS INCLUSOS. PARAFUSOS E ARRUELAS P/ MONTAGEM INCLUSOS.	UN	15	335,33	5029,95
00017	00355	00014430	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	EMB	90	3,76	338,40
00018	00250	00000234	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML Copo em plástico, descartável, capacidade 50 ml, alta resistência, resina termoplástica, não tóxica, branco, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, padrão ABNT, embalagem caixa com 5000 unidades, contendo marca, identificação do produto.	CX	31	103,90	3220,90
00019	00009	00018886	COPO DESCARTÁVEL 200ML Copo para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, alta resistência, resina termoplástica, não tóxica, branco, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, padrão ABNT, embalagem caixa com 2500 unidades, contendo marca, identificação do produto.	CX	219	93,63	20504,97
00020	00010	00007388	CORDA POLIPROPILENO PARA VARAL EMBALAGEM COM 10 METROS	EMB	82	2,22	182,04
00021	00069	00002090	CREME DE CABELO SEM ENXAGUE CREME DE CABELO SEM ENXÁGÜE, MÍNIMO DE 200 ML, USO INFANTIL - MARCA DE REFERENCIA, JOHNSON BABY, PALMOLIVE KIDS, OU SIMILAR.	UN	140	10,35	1449,00
00022	00569	00017107	CREME DENTAL COM FLUOR - 90GR.	UN	5	3,51	17,55
00023	00063	00021714	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50G	UN	300	5,99	1797,00
00024	00358	00041566	CUMBUCA DE ISOPOR TÉRMICO DESCARTÁVEL SEM TAMPA. TAMANHO: DIÂMETRO: 15 CM; ALTURA: 4,7 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	150	6,88	1032,00
00025	00575	00039780	Cesto p/ Lixo 14 lts Cesto para lixo capacidade de 14 litros, formato cilíndrico, em polietileno, de alta densidade, na cor branca, com tampa, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, embalagem contendo marca, identificação do produto.	UN	35	26,58	930,30
00026	00012	00020859	DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM FRASCO PLASTICO COM DOIS LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 06 EMBALAGENS DE 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA, IPÊ, URCA, BRILHANTE OU SIMILAR.	FRD	273	42,42	11580,66
00027	00013	00002093	DESODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIAS, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MARCA DE REFERENCIA, PURO AR, BOM AR, GLADE OU SIMILAR	UN	202	9,87	1993,74
00028	00371	00019615	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA SANITARIA COM REDE PROTETORA, FRAGRANCIA LAVANDA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 REDE PLASTICA; GANCHO E PEDRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	32	20,79	665,28
00029	00014	00023416	DETERGENTE LIMPA PEDRA FRASCO 5 LITROS	UN	123	30,09	3701,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00015	00002016	DETERGENTE LIQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1.07, embalagem caixa com 24 unidades de 500 ml, contendo marca, identificação do produto. - Marca de referencia, Limpol, Ipê, Minuando ou similar	CX	203	50,88	10328,64
00031	00578	00000368	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, COCO COM GLICERINA Detergente líquido de coco, concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos, elevado poder de limpeza, sem formação de resíduos e espuma, líquido incolor PH 6 a 8, densidade 1.07, embalagem frasco de 500 ml, contendo marca, identificação do produto, cx. com 24 unids.	CX	56	49,62	2778,72
00032	00529	00041904	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO COR BRANCA; CAPACIDADE DE 900 ML, FECHADURA E CHAVE EM PLÁSTICO., KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS	UN	14	33,67	471,38
00033	00075	00002017	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA material do cabo: policarbonato, material cerdas: polietileno dimensões 24 x 6 cm.	UN	10	9,79	97,90
00034	00016	00022203	ESCOVA DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO - GRANDE DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 X 7 X 10 CM	UN	97	6,20	601,40
00035	00570	00017108	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	UN	10	5,24	52,40
00036	00579	00018931	ESCOVA PARA LIMPEZA ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES 9 X 5 X3 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	45	3,83	172,35
00037	00580	00004441	ESCOVA PARA UNHAS MATERIAL CORPO PLASTICO. CERDAS NAILON, TIPO MONOFACE. CERDAS BRANCAS.	UN	25	3,53	88,25
00038	00017	00018932	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUORTE ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CIRCULARES QUE PERMITE UMA MELHOR LIMPEZA DAS BORDAS DO VASO. PRODUTO HIGIENICO, PRATICO E FUNCIONAL. COM SUORTE PARA A ESCOVA	UN	80	8,35	668,00
00039	00018	00018934	ESPANADOR DE PLUMAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO.FIXADOS EM CABO PLASTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONTENDO ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UN	33	16,58	547,14
00040	00019	00018933	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	PCT	303	2,57	778,71
00041	00080	00000342	ESPONJA DE BANHO - INFANTIL Esponja de banho – infantil Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	UN	155	9,26	1435,30
00042	00020	00019549	ESPONJA DUPLA FACE Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UN	751	1,48	1111,48
00043	00524	00011011	FILME PVC TRANSPARENTE em rolo medindo 28 cm x 15 m	RL	10	3,36	33,60
00044	00676	00002080	FLANELA 40 X 60 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X60. PARA USO GERAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	386	3,97	1532,42
00045	00021	00017621	FÓSFORO FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORETADA, CAIXA COM 40 PALITOS. PACOTE (FARDO) COM 20 MAÇOS E CADA MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS.	MÇ	70	62,95	4406,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00406	00009378	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO COR CRISTAL. DIMENSÕES: 160X 25 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	31	3,76	116,56
00047	00651	00022945	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSAO 02 LTS NA COR PRETA, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE PROLIPROPILENO, COM TAMP A EM PROLIPROPILENO. COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE, A GARANTIA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, ALADDIN E INVICTA.	UN	3	56,63	169,89
00048	00240	00018856	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO COM SISTEMA DE PRESSÃO, CORPO DE PLASTICO NA COR PRETA, VIDRO ALCALINO COM BANHO DE PRATA, DURAÇÃO MINIMA DE CONSERVAÇÃO 06 HORAS.	UN	7	46,05	322,35
00049	00022	00018870	GUARDANAPO - CX BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM A MAXIMA ABSORÇÃO; NÃO PERECIVEL. MEDIDAS APROXIMADAMENTE 24 X22 CM. CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	25	80,63	2015,75
00050	00606	00019328	HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID.	PT	2	8,47	16,94
00051	00023	00004731	INSETICIDA Inseticida (Aerosol) mata barata em embalagem de metal, contendo 300 ml. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	FR	218	11,12	2424,16
00052	00661	00011479	ISQUEIRO GRANDE; ACENDE ATÁ 3.000 CHAMAS.	UN	3	3,80	11,40
00053	00239	00008244	JOGO DE MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS DE PLÁSTICO, TAM: 5,4L/ 3,5L/ 2,5L/1,8L E 1,0L.	JG	1	40,00	40,00
00054	00612	00022212	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 14,8 X 21,2. CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	8	4,03	32,24
00055	00085	00018952	LENÇOL CASAL LISO com elastico. 100% algodão. medidas aproximadas 1,60 x 2,00	UN	45	33,26	1496,70
00056	00024	00021082	LIMPA ALUMINIO -CAIXA caixa com 24 unidades de 500 ml	CX	10	84,42	844,20
00057	00025	00019551	LIMPA VIDROS Limpa vidro líquido com pulverizador. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	UN	530	9,96	5278,80
00058	00026	00002018	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO CX COM 24 UND Limpador instantâneo multiuso, removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Marca de referencia, Veja, Ipê, Uau ou similar.	CX	103	97,38	10030,14
00059	00027	00021588	LIXEIRA 12LT material polietileno capacidade 10 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.	UN	52	29,73	1545,96
00060	00430	00022024	LIXEIRA 36 LITROS MATERIAL POLIETILENO, COM TAMP A E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMP A POR PEDAL) FORMATO CILINDRICO. COR CINZA	UN	3	91,77	275,31
00061	00028	00013093	LIXEIRA 50 L material polietileno capacidade 50 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico.	UN	52	116,90	6078,80
00062	00425	00021752	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS Lixeira, material polietileno, capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UN	9	28,82	259,38
00063	00545	00016545	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CX	2	18,19	36,38
00064	00031	00019351	LUVA LATEX - G Luva de látex natural alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado	PR	90	6,32	568,80
00065	00030	00019350	LUVA LATEX - M Luva de látex natural alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado.	PR	70	6,32	442,40
00066	00029	00019342	LUVA LATEX - P Luva de látex natural alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado.	PR	70	6,32	442,40
00067	00613	00030796	Lençol Solteiro 140 x 220 100% algodão, sem elastico	UN	90	19,26	1733,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00460	00010116	NAFTALINA - 50GR. SACHÊ DE 50 G. AÇÃO ANTIMOFO E ANTITRAÇAS.	PCT	10	1,88	18,80
00069	00302	00023742	Oleo de Eucalipto Óleo de eucalipto (citriodora) 100 ml.	UN	116	8,95	1038,20
00070	00033	00018707	PALHA DE AÇO nº 0, pacote com 20 embalagens contendo 01 unidade cada embalagem.	FRD	62	24,90	1543,80
00071	00293	00039751	PANO DE PRATO ALVEJADO 100% ALGODÃO Pano de prato aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 75 x 45 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	65	4,87	316,55
00072	00034	00020349	PANO DE PRATO ATOALHADO Pano de prato, tecido atoalhado, 100% algodão, medindo aprox. 58 X 84 cm.	UN	194	10,48	2033,12
00073	00654	00042018	PANO MULTIUSO 29 X 29 CM EM MICROFIBRA KIT COM 3 PANOS.	KIT	5	4,55	22,75
00074	00035	00003546	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M	RL	214	4,95	1059,30
00075	00036	00042000	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, COR BRANCA , ROLO COM 30M. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO RECICLADO; MARCA DE REFERÊNCIA – PERSONAL, MILI OU NEVE.	EMB	239	5,31	1269,09
00076	00712	00002023	PAPEL TOALHA EM ROLO MULTIUSO em rolo, folha dupla absorvente, picotado, de fibras celulósicas, dimensões 22cmx20cm, com variação de +/- 60 folhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	4.400	4,86	21384,00
00077	00244	00042001	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS EXTRA BRANCO 20X21 - 1000FLS SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO; COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO PRESENTE NA EMBALAGEM.	PCT	596	13,00	7748,00
00078	00092	00002025	PENTE P/ PIOLHO dentes finos	UN	4	1,35	5,40
00079	00037	00002024	PENTE PARA CABELO pente plástico, dentes finos dimensões aproximadas 12 x 3 cm.	UN	42	4,68	196,56
00080	00461	00010717	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM BRANCO, 15 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	40	1,58	63,20
00081	00038	00008142	PREGADOR DE ROUPAS material plástico pacote com 12 unidades.	PCT	150	3,63	544,50
00082	00032	00041532	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5X27X13,5 CM), COM CABO LONGO DE 82 CM.	UN	87	6,10	530,70
00083	00305	00002082	REFIL SABONETE LIQUIDO CREMOSO REFIL COM 01 LITRO DE SABONETE LIQUIDO CREMOSO COM DIVERSAS FRAGANCIAS,	LT	2	14,62	29,24
00084	00463	00001473	RODO 02 BORRACHAS 40CM RODO COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 40 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 120 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL E +/- 5%. A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	18	16,35	294,30
00085	00585	00042013	RODO 40 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA	UN	50	10,64	532,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
00086	00216	00001967	RODO ALUMINIO 40 CM	UN	72	19,33	1391,76
00087	00039	00000430	RODO GRANDE 80 CM ALUMINIO	UN	42	24,08	1011,36
00088	00040	00001966	RODO GRANDE BORRACHA DUPLA C/ 60CM ALUMINIO	UN	52	19,45	1011,40
00089	00474	00041563	RODO LIMPA VIDROS COM CABO REGULAVEL DE ALUMINIO, COM ALTURA VARIANDO ENTRE 1M FECHADO E 3,5M ABERTO. BASE COM REGUA DUPLA FACE SENDO UMA EM MICROFIBRA PARA ESFREGAR E A OUTRA EM BORRACHA PARA SECAR, AMBAS MEDINDO ENTRE 25CM E 30CM DE LARGURA.	UN	2	57,92	115,84
00090	00041	00000429	RODO PARA PIA Rodo para Pia em Polipropileno com base emborrachada. Com dimensão de 20 cm	UN	51	3,17	161,67
00091	00586	00003746	RODO-60 CM COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. A BORRACHA DEVERA ULTRAPASSAR A BASE EM NO MINIMO 10MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	45	12,67	570,15
00092	00045	00000427	SABONETE INFANTIL Sabonete Infantil alto poder de Glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80 gramas. Marca de referência, Dove baby, johnsons baby ou similar.	UN	250	2,57	642,50
00093	00237	00004590	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido cremoso para mãos, de fragrância agradável, neutro, hidratante, anti-séptico. Acondicionado em frasco de 500 ml, com aplicador.	UN	92	13,90	1278,80
00094	00306	00000816	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO EMB. 5 LITROS	GL	132	20,20	2666,40
00095	00046	00042004	SABONETE LIQUIDO INFANTIL FRASCO 400ML COM GLICERINA, HIPOALERGÊNICO COM FÓRMULA SUAVE PARA NÃO IRRITAR A PELE DO BEBÊ. PODE SER USADO DA CABEÇA AOS PÉS, LIVRE DE LÁGRIMAS, OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO MS/ANVISA NO ROTULO PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FR	200	12,69	2538,00
00096	00476	00002028	SABONETE NEUTRO 90 GR. em barra neutro 90 gr - Marca de referencia, Lux, Dove, Palmolive ou similar	UN	15	1,85	27,75
00097	00042	00018950	SABÃO DE COCO SABÃO DE COCO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE	PCT	83	10,92	906,36
00098	00043	00002026	SABÃO EM BARRA - NEUTRO PARA LIMPEZA EM GRAL, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGITRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. MARCA DE REFERENCIA, RAZZO, LIMPOL, MINUANDO OU SIMILAR.	PCT	163	7,61	1240,43
00099	00044	00020150	SABÃO EM PÓ Sabão em pó caixa, boa qualidade com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador optico. Embalagem: caixa de papelão com 1 Kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca de referencia, OMO, Brilhante, Invicto ou similar	CX	790	9,17	7244,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00508	00002030	SACO DE LIXO 100L C/ 100UN PRETO MATERIAL RESISTENTE	PCT	23	34,93	803,39
00101	00497	00002029	SACO DE LIXO 20L PACOTE C/100- PRETO MATERIAL RESISTENTE.	PCT	17	17,62	299,54
00102	00500	00009738	SACO DE LIXO 40L. PCT C/100 -PRETO	PCT	16	19,19	307,04
00103	00503	00009766	SACO DE LIXO 60L. PRETO, C/100 UN MATERIAL RESISTENTE	PCT	28	28,17	788,76
00104	00743	00012728	SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS C/100 COM CONTROLE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA.	PCT	40	31,24	1249,60
00105	00495	00005981	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MONOLÚCIDO 30 GRAMAS. TAMANHO 10 X 20 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	430	3,75	1612,50
00106	00742	00017886	SACO P/ LIXO 100 LITROS LEITOSO COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA.	UN	50	59,90	2995,00
00107	00049	00008143	SACO P/ LIXO 200 LTS PACOTE COM 100 UND MATERIAL RESISTENTE	PCT	125	62,77	7846,25
00108	00274	00019559	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 100 L Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor azul. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter foda do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto devera atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.	RL	458	15,35	7030,30
00109	00273	00019445	SACO PLASTICO PARA LIXO AZUL 50 L SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM ROLO COM 50 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE	UN	120	14,85	1782,00
00110	00048	00002038	SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 100 L Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 25 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto devera atender normas ABNT NRB 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e certificado pelo INMETRO.	RL	260	11,12	2891,20
00111	00741	00002046	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE 30 L COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO. COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15	29,90	448,50
00112	00230	00019561	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 30 L SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 59 CM X 62 CM, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 30 LITROS, TIPO (C)	RL	138	16,98	2343,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVES DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE				
00113	00047	00019435	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 50 L SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVES DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE	RL	180	28,75	5175,00
00114	00629	00042014	SACO PLÁSTICO 20L AZUL PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 39 CM X 58CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM ROLO COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE	RL	40	17,65	706,00
00115	00751	00042036	SACOLA PLASTICA 10KG MATERIAL RESISTENTE, MEDIDA 40 X 60CM.	KG	38	22,10	839,80
00116	00758	00042035	SACOLA PLASTICA 3KG MATERIAL RESISTENTE, MEDIDA 30 X 40CM.	KG	24	22,10	530,40
00117	00744	00042034	SACOLA PLASTICA 5KG MATERIAL RESISTENTE, MEDIDA 35 X 45CM.	KG	36	22,10	795,60
00118	00050	00001148	SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO COM 300ML. FRAGRANCIA LAVADA OU LIMÃO	UN	419	6,04	2530,76
00119	00618	00003874	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE fragracia de pinho	UN	30	4,08	122,40
00120	00107	00000426	SHAMPOO INFANTIL 350 ML Shampoo Infantil com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos em embalagem plástica contendo no mínimo 350ml.	UN	315	9,76	3074,40
00121	00106	00018938	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA. POTE DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	UN	49	11,80	578,20
00122	00261	00042011	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ MATERIAL EM AÇO , ALTURA: 34 CM.	UN	1	20,00	20,00
00123	00611	00039615	Sabão em Pó - 7 kg Sabão em pó, boa qualidade com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador optico. Embalagem: saco plastico de 05 Kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	15	46,07	691,05
00124	00494	00024092	Saco para hot dog Saco plástico para cachorro quente medindo aproximadamente 12 cm x 20 cm, de cor branca, sem odor. Embalagem com 100 unidades.	PCT	20	3,74	74,80
00125	00617	00023925	Sacola Camiseta 25 x 35cm cx c/ 1000unds	CX	20	36,63	732,60
00126	00108	00000425	TALCO PARA CRIANÇA - 200G Talco perfumado, para uso infantil em frasco com 200 gramas: Infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frascoplástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a peledo bebê previnindo contra assaduras; Dermatologicamente testado.	UN	40	13,42	536,80
00127	00110	00019360	TOALHA DE BANHO 86 X 150 CM - CORES NEUTRAS SORTIDAS	UN	66	21,98	1450,68
00128	00053	00005176	TOALHA DE BANHO PARA CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 CM X 1,35M; 100% ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES	UN	373	18,93	7060,89
00129	00231	00005096	TOALHA DE MESA 2.50 X 1.40 TOALHA PLASTICA , FEITO A	UN	2	26,93	53,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			BASE DE PVC, ESTAMPADA.				
00130	00052	00005796	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto, em tecido felpudo, 100% algodão, de 45 cm x 80 cm, branca, macia, resistente, isenta de qualquer defeito. Deverá possuir excelente acabamento e embalagem contendo a identificação do produto como marca do fabricante e dimensões.	UN	348	11,72	4078,56
00131	00051	00004593	TOALHA PLÁSTICA Toalha plástica com feltro, medindo 1,40m x 3,00m, com estampa de frutas e flores.	UN	73	40,30	2941,90
00132	00542	00017294	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO BRANCA, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	7,45	37,25
00133	00054	00042003	VASSOURA DE NYLON COM CABO USO DOMÉSTICO ; COM CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, CEPA MEDINDO 20CM EM POLIPROPILENO, COM MÍNIMO DE 50 TUFOS; TIPO PONTAS PLUMADAS; COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	UN	56	15,58	872,48
00134	00275	00041898	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO EM PLÁSTICO.	UN	68	17,35	1179,80
00135	00055	00018896	VASSOURA DE MELGA REFORÇADA, FORMADA PELA JUNÇÃO DE TRÊS OU MAIS FARDOS DE SORGO (CADA FARDO DEVE CONTER MAIS DE 15 PENDÕES), CORTES DAS SOBRAS (ACABAMENTO) 5 CM ACIMA DO ÚLTIMO AMARRADO	UN	327	14,00	4578,00
00136	00267	00002081	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA COM 30 CM E CABO COM 1,30 CM DE COMPRIMENTO.	UN	1	18,21	18,21
00137	00308	00019462	VASSOURA DE PELO	UN	3	26,03	78,09
00138	00276	00021754	VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM Medidas: base com no mínimo 40cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m. Cerdas oriundas de garrafas pet de 20cm de comprimento.	UN	146	15,60	2277,60
00139	00277	00041570	VASSOURA ECOLÓGICA PET COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,30M. CERDAS ORIUNDAS DE GARRAFAS PET. MODELO SIPÓ	UN	170	15,93	2708,10
00140	00559	00019436	VASSOURA PIAÇAVA N 05 BASE EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA), CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO, CERDAS GROSSAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTES E DE GRANDE DURABILIDADE	UN	46	13,90	639,40
00141	00056	00005183	VASSOURA PIAÇAVA N 3 BASE EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA), CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO, CERDAS GROSSAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTES E DE GRANDE DURABILIDADE	UN	176	12,25	2156,00
00142	00554	00019386	VASSOURA PÊLO - BOLA	UN	22	39,55	870,10
00143	00057	00042002	VINAGRE DE ÁLCOOL PARA LIMPEZA - EM GALÃO DE 5 LITROS LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS. ODOR- ACÉTICO, CARACTERÍSTICO DE VINAGRE. ACIDEZ (ÁCIDO ACÉTICO) (% P/P) - 6,0 TEOR ALCOÓLICO (% P/P) - 0,2 COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL POTÁVEL, CONSERVANTE E ÁGUA POTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO E TOSCANO.	GL	127	12,29	1560,83
00144	00292	00040858	pano de chão material algodão alvejado medidas aproximadamente: 46 x 51 cm.	UN	20	5,97	119,40
Valor Total Geral R\$						R\$: 305063,51	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

ANEXO X - DAS AMOSTRAS

1 - DAS AMOSTRAS

1.1 – Poderá ser exigido apresentação de amostras para os seguintes itens: Água sanitária, álcool etílico hidratado 92,8, Álcool etílico em gel, Amaciante de Roupa, Cloro Líquido, Creme de cabelo sem enxágue, Desinfetante perfumado, Desodorizador Ambiente, Detergente Limpa Pedras, Detergente Líquido, Esponja de aço, Esponja de banho, Esponja Dupla Face, Flanela, Garrafa Térmica - Com capacidade para 02 litros, GARRAFA TERMICA: 5 litros, Lençol Casal Liso, Limpa Alumínio, Limpa Vidro, Limpador Instantâneo Multiuso, Palha de Aço, Papel Higiênico, Pano de prato, Rodo Grande de 80 cm, Rodo Grande de 60 cm, Rodo Médio 40 cm, Rodo para Pia, Sabão de Coco, Sabão em Barra, Sabão em Pó, Sabonete Líquido galão 5 litros, Sabonete Líquido de 500 ml, Sabonete em Barra Infantil, Saponáceo Cremoso, Saponáceo em Pó, Shampoo infantil, Soda caustica, Talco perfumado para uso infantil, Toalha de Banho, Toalha de rosto, Toalha de Banho para Chão, Vassoura de Melga, Vassoura Piaçava, Creme\Gel dental, Vassoura nylon e Vinagre de Limpeza.

1.2 – Encerrada a fase de habilitação, em sendo solicitada apresentação de amostra para a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a partir do momento da convocação para apresentar amostra do referido item/lote, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Ana Mattos nº 50, Centro, Itarana/ES, considerando o horário de expediente: 7:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES

1.2.1 - Alternativamente à convocação para apresentação da amostra perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a empresa poderá enviar a amostra mediante correspondência postal, no mesmo endereço e prazo constante no item 1.2, deste termo.

1.2.2 - No envio da amostra via "CORREIOS", solicitamos que seja enviado o número do RASTREAMENTO da correspondência postada, por meio eletrônico, através dos seguintes endereços: semed@itarana.es.gov.br c/c licitacao@itarana.es.gov.br, para que possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a empresa não forneça o número do rastreamento, a empresa poderá ser desclassificada e inabilitada caso a amostra não chegue no prazo estipulado no item 1.2 deste termo.

1.3 - A empresa que ofertar materiais da marca sugerida como "Marca de Referência", fica dispensada de apresentar amostra;

1.4 - As amostras serão submetidas à análise e parecer da Equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer aprovando ou desaprovando os itens/lotes apresentados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das amostras, ficando a adjudicação do objeto condicionada a sua aprovação.

1.5 - Reprovada a amostra, serão convocadas as empresas remanescentes, para no mesmo prazo estabelecido no subitem 1.2, deste termo (anexo IX do edital), apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

1.6 - As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação da amostra, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

1.7 - As amostras ficarão com os responsáveis pelo recebimento do objeto, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para efeito de comparação quando da entrega do objeto, estando o produto sujeito à devolução, caso não esteja de acordo. Não poderá ser deduzida tal amostra do quantitativo solicitado.

1.8 - As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: Razão Social da Empresa; Relação e Marca dos Itens Entregues; Número do Pregão e Número do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

1.9 - As empresas que cotarem as marcas especificadas nos itens/lotes, **NÃO necessitarão enviar amostra**, devido os referidos produtos já serem utilizados por este Município com grande aceitabilidade por parte dos usuários.

1.10 - Será rejeitada a amostra que: (quando for o caso)

- I. Não corresponder à marca ofertada na proposta;
- II. Apresentar avarias nas embalagens de forma a comprometer a qualidade do produto;
- III. Apresentar qualidade inferior, visivelmente percebida, aos produtos usualmente utilizados pela Administração;
- IV. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- V. Apresentar divergência para menos em relação às especificações.

1.11 - DAS MARCAS DE REFERÊNCIA E MARCAS JÁ APROVADAS, ANOS 2015/2017

1.11.1 - As empresas que propuserem as marcas abaixo descritas estarão isentas de apresentar amostra para avaliação. Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas abaixo apresentadas já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo mercado, bem como aquelas aprovadas pela administração em processos anteriores, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas sim avaliadas para atestar a qualidade do produto.

1.11.2 - As marcas abaixo descritas estarão isentas de apresentar amostra para avaliação, são elas:

Código	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA	MARCAS JÁ APROVADAS
10082	ÁGUA SANITÁRIA - uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p embalagem plásticas de 5 litros contendo marca e identificação do produto.	BRILHANTE, QBOA, YPÊ, CANDURA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	FACILITA
11523	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL , álcool etílico hidratado em gel, graduação de no mínimo 65%, certificado Inmetro, embalagem plástica de 500 ml, contendo marca identificação do produto.	COPERALCOOL 70°, TUPI 70°, START 65°; PRING 75°; OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MILLE 65°, Q ÓTIMO 67°
4418	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM - Frasco com 1 litro, álcool etílico	COPERALCOOL, TUPI, PRING,	MEGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	diluído, embalagem plástica de 01 litro, , com selo inmetro, validade de 3 anos, para uso doméstico, isento de partículas, com registro e/ou notificação do produto na anvisa. Caixa com 12 unidades.	CANDURA, FACILITA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	
002087	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT - amaciante de roupa aspecto líquido viscoso concentrado perfumado, frasco de 2 litros com tampa abre e fecha com lacre de rosquear a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote validade e número de registro no ministério da saúde.	COMFORT, YPÊ, MILI RESIDENCE, MON BIJOU, URCA, OMO, QBOA, AMACITEL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MINUANO, IPANEMA
19402	COLORO LÍQUIDO - embalagem frasco plástico de 02 litros, contendo marca identificação do produto, fardo com 06 unidades.	Harmoniex/NOBRE, CLOROLIMP, CANDURA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	ARKILIMP
002090	CREME DE CABELO SEM ENXÁGÜE , mínimo de 200 ml, uso Infantil;	JOHNSONS BABY, PALMOLIVE KIDS, TRÁ LÁ LÁ KIDS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	LORYS KIDS, KANECHOM KIDS
21714	CREME\GEL DENTAL , sem flúor e sem Lauril Sulfato de Sódio, Peso líquido aproximado do produto de 50g (ml ou kg).	COLGATE TANDY / ORAL B KIDS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	BAMBINO
20859	DESINFETANTE PERFUMADO COM 2 LITROS: desinfetante para uso geral, aspecto físico: líquido, perfumado e Concentrado, aplicação bactericida e germicida, características adicionais biodegradável; acondicionado em galão plástico opaco com 02	IPÊ, URCA, BRILHANTE, PINHO SOL, PINHO BRIL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	IPANEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	litros. Com registro e/ou notificação do produto na ANVISA. Fragrância de Lavanda. Fardo de 06 embalagens.		
002093	DESODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL - sem CFC essenciais, suave aplicação, aromatizador ambiental, frasco com 400 ml a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedências número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	NO AR, BOM AR, AIR WICK, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	ULTRA FRESH, DON LINE
23416	DETERGENTE LIMPA PEDRAS , frasco com 5 litros.	JACTOCLEAN/J15, VONDER, START, BRILHEX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	THOR
002016	DETERGENTE LÍQUIDO - detergente líquido neutro concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos elevado poder de limpeza sem formação de resíduos e espuma líquido incolor ph 6 a 8 densidade 1 07 embalagem caixa com 24 unidades de 500 ml contendo marca identificação do produto.	LIMPOL, IPÊ, MINUANDO, BRILHANTE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	OFFICER
18933	ESPONJA DE AÇO para limpeza em geral embalagem: pacote contendo 08 unidades.	BOMBRIIL, ASSOLAM UPÊ, YPÊ BRILHO, INOVE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MUNDI
000342	ESPONJA DE BANHO - infantil Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm		PONJITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.		
19549	ESPONJA DUPLA FACE - esponja sintética dupla face um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva dimensões 100 x 70 x 20 mm com variação de +/- 10 mm embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	BETTANIN, SCOTCH, ESFREBOM, BOMBRIL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	WISH
19550	FLANELA - 100% algodão, bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões 40x60 cm, na cor branca para uso geral, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		LIMPOTEX
005925	GARRAFA TERMICA: 5 litros com alça de apoio lateral integrada no corpo, tampa copo, resistente a impacto e quedas - marca de referência: termolar / invicta, equivalente ou de melhor qualidade.	TERMOLAR, ALADDIN , INVICTA. OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	
41531	GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade para 02 litros, com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a um ano. Marca de referência: Termolar, Aladdin e Invicta.	TERMOLAR, ALADDIN , INVICTA. OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	
18952	LENÇOL CASAL LISO - com elástico 100% algodão medidas aproximadas 1 60 x 2 00.		MERCADÃO, BAMBOLEO
21082	LIMPA ALUMÍNIO - caixa com 24 unidades de 500 ml	Limpol/BOM BRIL, SANOL, Alumil/START, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MARINA, KINTANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

19551	LIMPA VIDRO – Líquido com pulverizador, embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Gírido/MS.	VEJA, BRILUX, AZULIM, MR MÚSCULO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	CLARUS
002018	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – cx com 24 und, limpador instantâneo multiuso, removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuvantes embalagem frasco com 500 ml com dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	VEJA, IPÊ, UAU, MR MÚSCULO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	KIMAFLO, IPANEMA
18707	PALHA DE AÇO - Nº 0 , pacote contendo 20 unidades, sendo o peso líquido de cada unidade de 25g, perfazendo o peso total líquido de 500g.	BOM BRIL, ASSOLAN, VEJA, BRILHO PAN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	INOVE
20349	PANO DE PRATO , tecido atalhado, 100% algodão, medindo aprox. 58 X 84 cm.		BAMBOLEO
000341	PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico neutro na cor branca 1ª qualidade folha simples fabricado com celulose virgem não reciclado isento de partículas lenhosas metálicas fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde na gramatura mínima de 25g/m² gofrado (com relevo) crepado (com elasticidade) macio alta absorção solúvel em água sem odor dimensões do rolo: 10cm x 60m com tolerância de 2% (dois por cento) embalagem: em plástico e deverá conter o nome do fabricante a marca as dimensões e as indicações de	MILI, NEVE, PERSONAL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	VIRGEM PELL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	neutro e não reciclado o fardo deve conter 64 rolos-		
01967	RODO MÉDIO - de 40 cm em alumínio.		SANTA JULIA
00430	RODO GRANDE - de 80 cm em alumínio.		SANTA JULIA
01966	RODO GRANDE - de 60 cm em alumínio.		SANTA JULIA
00429	RODO PARA PIA em Polipropileno com base emborrachada. Com dimensão da base emborrachada de no mínimo 15 cm.	Brinox (20cm), Bettanin (15CM), Scotch-Brite 3M (16 cm), OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	BLK
00427	SABONETE EM BARRA INFANTIL , alto poder de Glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80 gramas.	JOHNSONS, GRANADO, POM POM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	123 BABY
4590	SABONETE LÍQUIDO - cremoso, para mãos, de fragrância agradável, neutro, hidratante. Acondicionado em frascos de 500 ml.		DUOMO , START, RICIE
002027	SABONETE LÍQUIDO anticéptico galão 5 litros		DUOMO, BETUEL, ARKILIMP
18950	SABÃO DE COCO - sabão de coco em barra, multiuso para limpeza em geral biodegradável, embalagem com 05 unidades de 200gr, com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade registro ou notificação da anvisa/ministério da saúde.	MINUANO, YPÊ, URCA, RAZZO, ACE, UFE, TEIÚ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MARLUCE, ATLAS
02026	SABÃO EM BARRA - neutro para limpeza em geral biodegradável embalagem com 05 unidades de 200gr cada com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de	RAZZO, LIMPOL, MINUANO, YPÊ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	TRIEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	validade registro ou notificação da ANVISA/ministério da saúde.		
020150	SABÃO EM PÓ - de boa qualidade com tensoativo biodegradável contendo na composição água corante e branqueador óptico embalagem: caixa de papelão com 1 kg com dados do fabricante data de fabricação prazo de validade e composição química o produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde.	OMO, BRILHANTE, ARIEL, ACE, TIXAN YPÊ. OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	INVICTO
001148	SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO COM 300ML. FRAGRANCIA LAVANDA OU LIMÃO	BOMBRIL, Azulim/START, ASSOLAN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	CLASS
003874	SAPONÁCEO EM PÓ - com detergente fragrância de pinho, 300g.	BOMBRIL, RADIUM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	CLASS
00426	SHAMPOO INFANTIL com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos em embalagem plástica contendo no mínimo 350ml.	JOHNSONS, PALMOLIVE KIDS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	PHISALIA
18938	SODA CAUSTICA - em escamas para utilização em limpeza, pote de 500 gr, prazo de validade não inferior a 18 meses a partir da entrega.	ESCORPIÃO, ALLCHEM, LINHAL	INDAIA
00425	TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL em frasco com 200 gramas: Infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê	POM POM / JOHNSON'S BABY / TRA LA LA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	BB. NATUREZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	prevenindo contra assaduras; dermatologicamente testado.		
19360	TOALHA DE BANHO 100 % algodão, cores neutras medidas aproximadas 0,86 x 1.50.		GROH, SISA
5176	TOALHA DE BANHO PARA CHÃO - medindo Aproximadamente 68 cm x 135m, 100% Algodão embalagem contendo a identificação do produto como marca do Fabricante e dimensões.		BRUNS, LIMPOTEX
5796	TOALHA DE ROSTO - toalha de rosto em tecido felpudo 100% algodão de 45 cm x 80 cm branca macia resistente isenta de qualquer defeito deverá possuir excelente acabamento e embalagem contendo a identificação do produto como marca do fabricante e dimensões.		BAMBOLEO
18896	VASSOURA DE MELGA - reforçada, formada pela junção de três ou mais fardos de sorgo (cada fardo deve conter mais de 15 pendões), cortes de sobras (acabamento) 5 cm acima do último amarrado.		ANINHA
5183	VASSOURA PIAÇAVA Nº 3 base em polipropileno (material de alta resistência) cabo de madeira plastificado roqueavel com ponteira de plástico cerdas grossas com fixação reforçada resistentes e de durabilidade.		CASTELO